



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022**  
**EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho nº385, centro, fone ( 49) 3349 0010, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Irati SC, reunirá a Comissão Julgadora de Licitações, designada pela Decreto nº 049/2022, com a finalidade de receber os documentos e as propostas para a concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município, sendo:

**DO OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação a **concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município, sendo um ginásio de esportes localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 27, Centro, Irati – SC.**

**O QUE COMPÕE O GINÁSIO** , o referido imóvel é composto de uma quadra esportiva, arquibancadas, banheiros, copa, cozinha e sala para reuniões. Com área total de 1968,36m².

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** - O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a exploração comercial, prática esportiva, cultura, lazer e de entretenimento.

**DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME** - Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**DA REPRESENTAÇÃO LEGAL** - Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste edital.

A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pelo licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição: AO MUNICÍPIO DE IRATI SC CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AO MUNICÍPIO DE IRATI SC CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01: PARA PESSOA JURÍDICA HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Cédula de Identidade ou documento que a Lei confere idêntica força (tais como, CNH, carteira de órgão CREA, OAB, CRM) do representante da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:** a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Demais Documentos: b) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data de habilitação, conforme determinado no parágrafo segundo do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital; b) Apresentar declaração, conforme modelo no ANEXO III deste edital, em razão do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 27, Inciso V, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/02;

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**PARA PESSOA FÍSICA** a) carteira de identidade; b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal; c) prova de endereço (através de conta de água, luz, telefone ou IPTU em seu nome); d) certidão negativa de débitos municipais. Fica, desde já, advertido que sendo licitante vencedor pessoa física deverá constituir empresa em seu nome num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, tendo objeto compatível com a presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

Toda documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato, ou por servidor deste Município.

Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação, sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

O envelope n.º 02 deverá conter: 4.12.1. - A proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com carimbo (se houver), pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**DO JULGAMENTO** Esta licitação é do tipo maior oferta de aluguel mensal e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Em ocorrendo absoluta igualdade de condições nas propostas de dois ou mais proponentes será através sorteio, em ato público, entre os envolvidos, que serão regularmente notificados para acompanhá-lo, aberto ao público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE** - Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 100,00 ( Cem Reais ) mensais.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**DOS RECURSOS** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**DOS PRAZOS E HORÁRIO** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. 8.2. - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato (considerando-o como o valor anual a ser pago pela concessão).

O concessionário poderá promover à exploração do espaço público, com fins específicos de entretenimento e realização de esportes, cultura e lazer sempre a partir das 19:00 horas até as 24:00 todos os dias independentemente de ser dia útil, feriado, dias santos e finais de semana. Exceto aqueles em que o próprio Município necessitar pretender utilizá-lo.

**DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

**DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO** - O concessionário não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, ou qualquer outros meios similares o presente contrato.

**DAS PENALIDADES** A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% do valor do contrato (considerado como valor anual a ser pago pela concessão).

A presente concessão bem como o contrato a ser celebrado regem-se, ainda, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor devido por mês da concessão será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Irati SC sob o número 78.176-2, agência 1393-5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista neste deste edital.

**DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO** - O valor da locação será reajustado após um ano pelo índice do INPC/IBGE e assim sucessivamente até o final do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:** São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se: a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios; b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou por ação que lhe possam ser imputados; c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadra esportiva, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários; d) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado; e) aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da contratação; f) por disponibilizar a venda de lanches rápidos, como por exemplo: cachorros-quentes, pastéis, docinhos, croquetes, chocolates, frutas e guloseimas, além de bebidas de variadas espécies, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para alunos e menores de 18 (dezoito) ano de idade; g) pelas chaves das portas de acesso, sendo que, quando for atividade do Município, a responsabilidade será deste, devendo comunicar o Concessionário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; h) pelo recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual; i) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso; j) pela manutenção do bar em funcionamento além dos horários estabelecidos, ocorrendo eventos especiais que se prolonguem além do habitual; k) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água; l) pela obediência às tabelas oficiais de preços municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene; m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver; n) pela prestação de serviço a contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais; o) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa; p) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão; q) pela permissão de exploração da copa e cozinha; r) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO** - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Concessão, poderão ficar à disposição para seu uso, se assim o Município desejar, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Mesmo nessa hipótese a exploração da copa e cozinha ficará por conta do CONCESSIONÁRIO.

**REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO** O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras: a) a programação de utilização do Ginásio de Esportes; b) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18(dezoito) anos; c) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local; d) o concessionário fará a escala dos jogos podendo cobrar dos usuários pelo tempo de uso; a cobrança por hora de uso será no valor não superior a R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo reajustado anualmente nos mesmos termos do reajuste do aluguel, não comprometer os horários de uso feito pelo Município; e) é proibido fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros.

**DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO** – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e ônus, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a o MUNICÍPIO a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – modelo de credenciamento ANEXO II - modelo de declaração de idoneidade ANEXO III - modelo de declaração de que a empresa não emprega menor de idade ANEXO IV - minuta do contrato. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 30min às 11h e das 13h 00min às 17h, de segunda a sexta feira, na Sede Administrativa do Município de Irati – SC.

Irati - SC, 04 de abril de 2022.

**ALCIR FERRARI**

Prefeito Municipal, em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

## ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO Pela presente, credenciamos o Sr.(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº ....., para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., ..... de..... de 2022 \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante e identificação (carimbo ou nome e CPF/CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA:  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF/Nº: ENDEREÇO: Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. LOCAL ,

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2022

Assinatura do licitante e identificação (carimbo ou nome e CPF/CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**REF: PROCESSO Nº 001/2022**

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Que entre si celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de um lado o MUNICÍPIO DE IRATI SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ - 95.990.230/0001-51, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho , nº 385 centro, CEP 89.856-000, Fone ( 49 ) 3349 0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Irati SC, NEURI MEURER, brasileiro, casado, CPF 460.339.639-20, RG 1.277.885-0, neste ato denominado de CONCEDENTE e de outro lado . . . , neste ato denominado de CONCESSIONÁRIO

#### **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

CONSIDERANDO que Município é proprietário do ginásio municipal de esportes denominado Ginásio Municipal localizado na cede na Rua João Beux Sobrinho nº 27 centro;

CONSIDERANDO o Município se reserva o direito de usá-lo prioritariamente e com exclusividade para a prática esportiva e pedagógica em favor da rede municipal de ensino nos horários de atividades escolares, compreendendo das 7:30 até as 11:30 e das 13:00 até as 17:00 horas nos dias em que houver atividades escolares conforme calendário municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reserva o direito de usá-lo prioritariamente e com exclusividade a qualquer dia e horário quando bem entender conveniente e necessário, para quaisquer atividades, práticas esportivas, recreativas, pedagógicas enfim sempre que houver interesse público este sempre prevalecerá sobre os interesses da CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a presente concessão não afetará e não causará qualquer prejuízo para as escolas e para o bem do interesse público, face as ressalvas quanto a prioridade de uso;

CONSIDERANDO que o Município é proprietário deste único ginásio de esportes localizado na cede;

CONSIDERANDO que a população em geral, homens, mulheres, adolescentes, jovens, adultos, idosos não dispõe de lugar fechado quer público quer privado para prática recreativa e em especial esportiva;

CONSIDERANDO que o Município de Irati é parte integrante da Federação e tem autonomia política, administrativa e financeira conforme artigo 1º da Lei Orgânica Municipal;



CONSIDERANDO que compete ao Município prover o bem estar da população, a administração e utilização dos bens públicos, artigo 10 e inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa do disposto nos artigos 71 inciso XVI e 108 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 966/2017 que autoriza a concessão de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município tem arcado com todas as despesas relativo a manutenção do ginásio;

CONSIDERANDO que o sistema atual de uso tem se mostrado ineficiente, pois única fonte de receita é a arrecadação de tarifas com a venda de horário gerando uma receita média nos últimos 11 ( onze ) meses ( abril de 2021 a fevereiro de 2022) de R\$ 442,73 mensal, e anual de R\$ 4.870,08;

CONSIDERANDO outras despesas médias mensal no mesmo período é de:

Consumo de energia elétrica – R\$ 506,41 por mês, anual de R\$ 6.076,94

Consumo de água – R\$ 39,38 por mês, anual de R\$ 511,95

Materiais de higiene e limpeza – R\$ 746,64 por mês, anual de R\$ 8.959,68

01 ( um ) servidor – serviços gerais – R\$ 1.881,34 por mês, anual de R\$ 22.576,08.

OBS este valor refere-se ao período de uma jornada normal de trabalho. Porém como o Município vende horas para jogos fora do horário normal temos uma despesa média de 03 ( três ) horas extras por dia ( R\$ 10,91 valor da hora), totalizando uma média de 60 ( sessenta ) horas por mês, o que dá um acréscimo médio de R\$ 654,60

Ao final temos que o servidor custa por mês um valor médio de R\$ 2.535,94, anual de R\$ 30.431,28.

Despesa geral média por mês ( energia R\$ 506,41, água R\$ 39,38, material de higiene e limpeza R\$ 746,64, servidor R\$ 2.535,94 ) total mensal R\$ 3.828,37 anual de R\$ 45.940,44.

CONSIDERANDO que a concessão trará ao Município uma economia mensal/anual de:

R\$ 2.535,08 referente ao um servidor, anual de R\$ 30.420,96

R\$ 746,64 de material de higiene e limpeza, anual de R\$ 8.959,68

Total de economia mês/ano R\$ 3.281,72, anual de R\$ 39.380,64, uma vez que não mais terá que designar um servidor de forma direta para atuar no ginásio, e nem materiais de higiene e limpeza;

CONSIDERANDO que atualmente o Município ainda paga os blocos destinados a venda dos horários, necessita do tempo de serviço de um servidor responsável pela venda das horas e pelo recebimento, tirando assim seu tempo na realização de outras tarefas do seus dia a dia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONSIDERANDO que a concessionária pagará as suas custas os gastos mensal que exceder o consumo médio conforme acima demonstrado com energia elétrica e água;

CONSIDERANDO que não é conveniente manter o ginásio fechado, fora dos horários utilizado pelas Escolas municipais, mantendo toda a população desassistida e privada do uso de um bem público que se tornaria ocioso, sem o direito de usufruir do espaço para a prática de esportes, lazer e diversão, até porque não existe na sede do Município outro local disponível para a mesma finalidade;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo econômico/financeiro ao Erário, não haverá prejuízo quanto a prioridade de uso para os interesses com finalidade pública, que haverá economia de gastos, que haverá um melhor uso e aproveitamento do espaço em favor do universo da população de Irati;

CONSIDERANDO que a utilização do ginásio via concessão é pratica secundária e não deve e não irá prejudicar o seu uso pleno e irrestrito pelo ente público em especial aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Por estas razões o Município optou pela concessão do ginásio municipal de esportes, cujo procedimento se dará meio de licitação pública nos termos abaixo descritos.

DO OBJETO – O presente termo tem como objeto a concessão de uso por parte do CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA o Ginásio Municipal de Esportes localizado na Rua João Beux Sobrinho nº 27, somente da parte interna com todas as suas instalações.

#### DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Pagamento do consumo médio mensal de energia elétrica e água, sendo que o excedente ao consumo médio será pago pela concessionária (ressalto que o Município está implantando um novo sistema de consumo de energia elétrica no local através de placas fotovoltaicas).

O Município fará os consertos em geral afim de garantir a manutenção do patrimônio.

Colocar as redes nas traves, rede de vôlei, e redes que separa a quadra das arquibancadas necessárias para a prática esportiva.

O Município arcará e colocará com todo o material esportivo no momento em que estiver utilizando em proveito próprio.

Sempre o que Município necessitar utilizar o ginásio fora dos horários habituais/normal, deverá comunicar ao concedente, com no mínimo 05 ( cinco ) dias corridos de antecedência.



## RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária colocará e arcará com todas as despesas de matérias de limpeza e higiene necessários e serviços.

A Concessionária deverá colocar nos locais necessários todos os matérias de limpeza de higiene pessoal como toalhas, papel higiênico, sabonetes e outros afins.

A Concessionária pagará o valor de consumo de energia e água, sempre que o valor exceder ao consumo médio mensal de R\$ 506,41 sobre a energia e R\$ 39.38 sobre a fatura de água.

A Concessionária deverá arcar todas as despesas com pessoal para a manutenção de limpeza e conservação do bem objeto da presente concessão.

A Concessionária deverá manter o ginásio aberto, limpo e em condições de uso sempre que o Município necessitar quer seja em horário normal quer seja fora do horário normal ( considera-se hora normal aquela compreendida de segunda a sexta feira em dias úteis segundo calendário do Município das 7: 30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00 horas).

A Concessionária responsabiliza-se pela abertura e fechamento do ginásio diariamente durante os horários de uso de ambas as partes.

A Concessionária deverá ceder todas as instalações, exceto a copa e cozinha, sempre que o Município necessitar realizar algum evento.

A Concessionária deverá manter os preços das mercadorias a serem vendidas como bebidas e lanches de acordo com a legislação em vigor e pelo preço praticado no comércio local.

A Concessionária deverá obedecer as normas sanitárias local e Estadual.

A Concessionária responderá integral de isoladamente por todos os encargos tributários e fiscais a que der causa decorrentes desta relação.

A Concessionária deverá responsabilizar-se pelo desligamento diário das luzes, fechamento das torneiras de água, fechamento e abertura do ginásio.

A Concessionária deverá fazer a imediata comunicação ao concedente de toda irregularidade que ocorre no local, como goteiras, vazamentos, a necessidade de consertos em geral, pelo mau uso por parte dos usuários em especial quando utilizado pelo próprio concedente.

A Concessionária deverá manter a ordem pública no local, comunicando as autoridades policiais sempre que houver a constatação de atos que atentem contra ordem pública a moral e bons costumes.

A Concessionária deverá fazer comunicado escrito para a autoridades policiais sempre que realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos que venha a ocasionar mais aglomeração de pessoal, excetos nos dias normais de jogos entre equipes que compram e pagam o horário.

A Concessionária será única e exclusiva responsável por toda a mão-de-obra para manter o ginásio sempre limpo e em condições uso, e para tanto da mesma forma responsável pelos encargos salarias, férias, décimo terceiros, pagamentos de INSS e FGTS, enfim qualquer remuneração direta e ou indireta com funcionários caso necessite contratar de forma permanente e ou temporária.

A Concessionária fica responsável pela venda das horas bem como pela cobrança, cujo valor arrecadado compreende uma das suas fontes de receitas abaixo descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

A concessionária não poderá vender bebidas e lanches para os alunos da rede municipal de ensino quando estes estiverem utilizando o ginásio nos dias letivos.

#### DA FINALIDADE DE USO DA PRESENTE CONCESSÃO

A Concessionária deverá utilizar o ginásio para práticas de laser, cultural, recreativa, esportes sempre na observância da legalidade e dos bons princípios que rege a administração pública.

#### DA FONTE DE RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária terá com receita a cobrança de taxa pelos usuários quando da utilização do espaço, utilização da copa e cozinha, competições esportivas.

A Concessionária poderá cobrar preço fixo de 26,58 por hora das equipes e demais usuários o que corresponde a 01 (uma) UFRM ( Unidade Fiscal de Referência Municipal) que será reajustada anualmente pelo Município concedente.

A Concessionária poderá realizar as suas custas competições esportivas e cobrar taxa de inscrição das equipes participantes, observando-se o preço médio regional.

A Concessionária poderá explorar economicamente a copa e cozinha com a venda de bebidas e lanches, observando-se os preços nos termos acima referidos.

#### DO PRAZO

A presente concessão tem como prazo de 01 ( um) ano a contar da assinatura do termo de concessão, podendo ser renovada, anualmente pelo prazo máximo de mais 05 ( cinco) anos, sempre que houver interesse de ambas as partes.

#### DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

O fluxo de caixa projetado consiste nos investimentos, nos custos de manutenção, estimativa de receita lucro líquido, ferramenta devidamente demonstrada sobre a avaliação econômica que proporciona a concessionária elementos suficientes e que evidenciam a viabilidade ou não do negócio.

#### A Concessionária tem como fluxo de caixa projetado DO VALOR COBRADO PELO CONCEDENTE

Considerando o demonstrativo acima relatado;

Considerando que o Município deixará de ter despesas fixas muito acima dos valores arrecadados, conforme já demonstrado e comprovado;

Considerando que a concessionária deverá ter receita suficiente para arcar com as obrigações assumidas e obter lucro com a atividade.

O Município não cobrará qualquer valor da concessionária.

Caso na licitação houver mais de um interessado, os critérios para a escolha do vencedor será por ordem de oferta do maior valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

Porém, considerando que o Município não tem como critério a cobrança pela concessão, e em caso de ninguém ofertar valores o critério é único exclusivo o sorteio entre os participantes e presentes no ato.

A oferta de valores mensal a título de utilização do ginásio é opcional e não obrigatória.